



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.871

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

- Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 36.536,71 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.12.361.0016.2061	Manutenção do Ensino Fundamental		
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10021 1006.03.01.01.02	36.536,71
TOTAL GERAL			36.636,71

- Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:
a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.09.00.00	Transferência de Convênio FUNDE/MEC para aquisição de Tablets Educacional 10` – Termo de compromisso PAR nº 201403028/2014.		36.536,71
TOTAL			36.536,71
TOTAL GERAL			36.536,71

- Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

- Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (03.03.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal